



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.781, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Revisa, pela inflação, o subsídio do
Prefeito e Vice-Prefeito.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reajustado em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 05 de fevereiro de 2025.


NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito